LEI Nº 167/95

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo.
- Art.2°- O objetivo do convênio é a expedição de carteiras de trabalho e previdência social, conforme minuta anexa.
- Art.3°- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Marino de Lima Prefeito Municipal

